Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS – RECURSOS CONVÊNIO FPE 888/2023 E CONTRAPARTIDA – CONSULTA POPULAR 2022/2023."

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, sediado na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro centro, por meio de Pregoeira e Equipe de Apoio designadas conforme Portarias nº 046/2025 e nº 287/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 01/12/2026
HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Impugnações e Esclarecimentos até o dia 26/11/2026

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos permanentes destinados à qualificação da infraestrutura dos espaços públicos de esporte, lazer e turismo do município de Nova Esperança do Sul/RS – Recursos Convênio FPE 888/2023 e Contrapartida – Consulta Popular 2022/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.
1.2 Os equipamentos serão destinados à Praça Central, à área de lazer da Pista de Atletismo anexa à Escola Estadual José Benincá, ao Estádio Municipal Mário Scalon e à Praça Florisberto João Angonese, visando ampliar a oferta de equipamentos urbanos, promover acessibilidade, incentivar a prática esportiva e fortalecer o turismo local.
1.3 A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO CREDENCIAMENTO

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

2.3.6 Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
3.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
3.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do processo, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
3.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.8 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

4.1.1 O valor total do item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Nova Esperança do Sul, que correrão por conta da licitante vencedora;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.7 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante classificada, conforme item 8 do Edital.

5.2 Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos, conforme item 10 do Edital, em um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da Pregoeira** no sistema eletrônico em conformidade com o previsto no art. 63, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados pela Pregoeira, para avaliação, após o encerramento do envio de lances e o aceite da proposta vencedora, momento a partir do qual serão disponibilizados para acesso público.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

6.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas,** envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira, mediante decisão motivada, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada,** isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2 **Conter a razão social da empresa**, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3 **Conter a indicação do item cotado**, com a **descrição completa** do mesmo, bem como **marca/modelo,** contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como preço unitário e total, indicados em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas e quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

8.1.4 **Apresentar catálogo do produto**, contemplando as características e informações técnicas, em língua portuguesa, para fins de análise e conferência das especificações solicitadas no **ANEXO I** deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

8.1.5 Apresentar **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** dos equipamentos, a qual deverá conter prazo mínimo de 12 (doze) meses.

8.1.6 **Para o item 03**, apresentar o **número de registro do equipamento no Inmetro ou o certificado de conformidade** emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro, válido e vigente.

8.1.7 Apresentar **declaração**, conforme **ANEXO IV** deste Edital, de possuir todas as condições para o fornecimento dos bens, objeto desta licitação, tão logo seja solicitado.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.6 Na elaboração da proposta deve ser observado, ainda, o disposto na Seção 9 deste Edital.

9 DA REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO, DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá considerar a legislação tributária vigente na data de sua apresentação, inclusive as disposições da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, da legislação regulamentadora e das normas relativas ao período de transição para o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e para a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS.

9.2 A proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, de acordo com o regime tributário efetivamente aplicável ao licitante, sendo vedada a utilização de alíquotas, créditos ou benefícios fiscais incompatíveis com seu enquadramento tributário.

9.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta financeira, elaborada conforme modelo do Anexo II deste Edital, que incluirá planilha de formação de preços suficientemente detalhada, para permitir a identificação e a comparação dos componentes do preço, contendo, no mínimo:

I – custos diretos dos bens, materiais, insumos, mão de obra e serviços;

II – custos indiretos e despesas administrativas;

III – margem de lucro ou remuneração;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

IV – tributos incidentes sobre a operação, discriminados conforme o regime tributário do licitante;

V – indicação do regime tributário adotado, inclusive quanto ao enquadramento no Simples Nacional, lucro presumido, lucro real ou outro regime legalmente admitido;

VI – alíquotas nominais e carga tributária efetiva, consideradas na formação do preço;

VII – créditos tributários passíveis de apropriação, especialmente os decorrentes da não cumulatividade do IBS e da CBS, quando aplicáveis;

VIII – benefícios, incentivos, reduções de alíquota, regimes diferenciados, específicos ou favorecidos considerados na proposta; e

IX – outros elementos necessários à demonstração do preço ofertado e da repercussão tributária sobre o objeto.

9.3.1 A ocorrência de erro material, falha formal ou omissão sanável no preenchimento da planilha de formação de preços constante da proposta financeira (Anexo II) não ensejará, a desclassificação da proposta, devendo a Pregoeira promover diligência para que o licitante realize a correção, desde que dela não decorra majoração do preço ofertado nem alteração da substância da proposta.

9.4 No caso de licitante optante pelo Simples Nacional ou submetido a regime de recolhimento unificado, a demonstração dos componentes tributários observará as regras próprias do respectivo regime, admitida a indicação da carga tributária consolidada ou efetiva, acompanhada dos elementos necessários à sua comprovação.

9.5 A planilha de formação de preços constante da proposta financeira (Anexo II) terá natureza referencial e servirá como instrumento de controle, fiscalização e eventual apuração do equilíbrio econômico-financeiro, não afastando a responsabilidade do licitante pela correção das informações apresentadas.

9.6 A omissão de tributo, encargo ou custo previsível na data da apresentação da proposta não autorizará, por si só, a posterior majoração do preço, ressalvada a ocorrência de fato superveniente legalmente apto a justificar sua revisão.

9.7 A alteração do regime tributário da contratada decorrente de ato voluntário, opção empresarial, desenquadramento imputável à própria empresa ou modificação de sua estrutura societária ou operacional não ensejará automaticamente revisão dos preços, salvo demonstração de que a alteração decorreu de imposição legal superveniente e produziu repercussão direta, efetiva e comprovada sobre os custos do contrato.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e qualificação técnica.

10.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, ou, quando solicitado pela Pregoeira, encaminhar os respectivos documentos, assegurando que todos estejam válidos na data da diligência destinada à verificação da habilitação.

10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 Os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1 Declaração que atende ao disposto no termos do art. 9º, § 1º, e do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo. **(Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III)**;

10.10.2 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas. **(Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).**

10.10.3 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade limitada (inclusive a unipessoal), sociedade anônima ou demais sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

10.10.4 **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

c2) certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração, sob as penas da Lei, de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo **ANEXO V.**

10.10.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

a.1) **Caso a licitante melhor classificada esteja em recuperação judicial ou extrajudicial**, para fins de comprovação da viabilidade econômico-financeira, deverá apresentar, juntamente com a certidão de que trata a alínea “a”, os seguintes documentos:

I – em caso de recuperação judicial: o **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, acompanhado da decisão judicial que o homologou, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

II – em caso de recuperação extrajudicial: o **Plano de Recuperação Extrajudicial devidamente homologado** em juízo, acompanhado da respectiva decisão homologatória, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

III – **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados no Órgão Competente;

1) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;

2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato social/estatuto social;

IV – **Declaração assinada pelo contador**, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \quad \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

a.2) A pregoeira poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar a situação atual do processo de recuperação judicial.

10.10.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado**(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

10.11 DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

10.11.1 A proposta, as declarações e os demais documentos elaborados pelo licitante, Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderão ser assinados por uma das seguintes formas:

a) assinatura digital ou eletrônica, realizada por qualquer meio que permita a verificação de sua autenticidade, tais como certificado digital ICP-Brasil, plataforma gov.br ou outras plataformas de assinatura;

b) assinatura física, em documento posteriormente digitalizado, acompanhado de documento de identificação, podendo a Pregoeira, em caso de dúvida quanto à autenticidade, solicitar mediante diligência a reapresentação do documento assinado na forma da alínea "a" ou com firma reconhecida.

10.11.2 Não serão aceitas assinaturas inseridas como imagem no documento.

10.11.3 No caso de algum documento ser assinado por procurador, deverá ser apresentado também:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado na forma do item 11.11.1, alínea "a", em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

10.11.4 A Pregoeira poderá verificar a autenticidade dos documentos assinados digital ou eletronicamente por meio do serviço de validação da plataforma utilizada.

10.12 Para as declarações em que não constar prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão**, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

10.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema aceitará automaticamente a intenção.

11.2.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.2 O recurso, junto com sua motivação, será dirigido à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.1.3 Quando a Autoridade Superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 Na ausência de recurso, caberá à Pregoeira encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior para adjudicar e homologar o objeto.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato**.**

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.7 A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente observará o disposto no item 10.11 deste Edital.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.1.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.3 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.4 Apresentar documentação falsa;

21.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013;

21.1.7 Não mantiver a proposta;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa, observados os limites do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, calculada sobre o valor estimado do item/lote em que o licitante houver apresentado proposta, nos seguintes percentuais:

a) não apresentação de documentos ou atendimento a diligências no prazo fixado pela Administração: multa de 2%;

b) não manutenção da proposta apresentada: multa de 5%;

c) desistência da proposta após a adjudicação do objeto: multa de 10%;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

d) não apresentação da garantia contratual, quando exigida, no prazo estabelecido: multa de 10%;

e) recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços: multa de 15%;

f) apresentação de declaração ou documento falso: multa de 30%;

g) prática de fraude ou de ato destinado a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30%.

21.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gravidade da infração e o contraditório;

21.4.3.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, podendo o sancionado ser reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

21.8 Na aplicação das sanções, a Autoridade Competente observará o princípio da proporcionalidade e considerará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo VI).

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, ou diretamente no sistema eletrônico através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 22.1.

22.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

22.4 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.5 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.6 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

22.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

22.8 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do município www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site e no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

23.6 Não será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do item 5, nem admitida a substituição ou a apresentação de novos

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

documentos após a sua entrega, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

23.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

23.9 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

23.10 A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

23.11 A Autoridade Competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

23.12 A Autoridade Competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

23.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15 As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

23.16 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

23.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.21 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, para o e-mail licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

23.22 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.novaesperancadosul.rs.gov.br.

23.23 A comunicação entre o Fornecedor e a Administração Municipal poderá ocorrer pelos e-mails institucionais com domínio @novaesperancadosul.rs.gov.br ou pela plataforma 1Doc, que utiliza o remetente notificacao@1doc.com.br.

23.24 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.25 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.26 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de possuir condições para a execução do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo V – Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Nova Esperança do Sul, RS, 13 de novembro de 2026

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos permanentes destinados à qualificação da infraestrutura dos espaços públicos de esporte, lazer e turismo do município de Nova Esperança do Sul/RS - Recursos Convênio FPE 888/2023 e Contrapartida, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	21	UN	**Banco Jardim 3 lugares** 1,50 m com encosto - Madeira Plástica cor Ipê.	**1.022,65**	**21.475,65**
02	21	UN	**Lixeira ecológica em madeira plástica** sem tampa para coleta seletiva com capacidade de 94 litros, formato redondo, com fendas vazadas para escoamento da água da chuva, 50 cm de diâmetro e 70 cm de altura.	**791,01**	**16.611,21**
03	02	UN	**Bebedouro para caminhódromo**, com refrigerador de água específico para locais públicos, com selo do INMETRO, reservatório de 30 litros, capacidade de resfriamento de 1 litro/minuto, termostato para regulagem de temperatura, instalado em altura adequada a crianças e adultos, purificador de água certificado pelo INMETRO para retenção de impurezas sólidas e cloro, adequado à vazão do equipamento. Totem em aço inox 430 com adesivos laminados, estrutura em aço inox 430 específica para instalação em locais abertos e cobertura em aço inox 430. Adesivos laminados resistentes a arranhões, com garantia contra amarelamento e descolamento de 12 meses. Os equipamentos deverão ser entregues no local, sem custos adicionais de frete, acompanhados de manual e instruções de instalação, inclusive das especificações dos pontos de água e de energia elétrica necessários. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os componentes elétricos e o sistema de	**9.103,64**	**18.207,28**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

			filtragem, e de 12 (doze) meses contra ferrugem e corrosão da estrutura.		
04	03	UN	**Multiexercitador 06 funções** para 4 (quatro) usuários simultâneos, nas seguintes especificações: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado, rolos em plástico injetado. Carga máxima de peso 5 kg por disco. Permite a utilização de 4 (quatro) usuários simultâneos. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador tipo Parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES aproximadas: Altura: 1875 mm; Profundidade: 1020 mm; Largura: 2570 mm.	**6.434,22**	**19.302,66**
05	02	UN	**Simulador Esqui Triplo** para 3 (três) usuários simultâneos, nas seguintes especificações: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm. 2" x 2 mm. 1" ½ x 2 mm. 1" x 1,5 mm. Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm). 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de	**6.025,10**	**12.050,20**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

			aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador tipo Parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES aproximadas: Altura: 1490 mm. Profundidade: 2290 mm. Largura: 1135 mm.		
06	02	UN	**Puxada Alta Duplo** para 2 (dois) usuários simultâneos, nas seguintes especificações: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm. 2" x 2 mm. 1" ½ x 2 mm. Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. Assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES aproximadas: Altura: 1830 mm. Profundidade: 1705 mm. Largura: 960 mm.	**2.159,05**	**4.318,10**
07	01	UN	**Balanço para Cadeirantes**, destinado a todos os usuários de cadeira de rodas, para crianças, jovens e adultos, que permita a utilização pelo cadeirante sem necessidade de auxílio de terceiros. Deve	**11.470,71**	**11.470,71**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

			possuir proteção nas junções da base, sistema de amortecimento que evita movimentos bruscos e trava da plataforma para entrada e saída segura do usuário. Será instalado na Praça Central, ao ar livre - Dimensões aproximadas: 2100 mm x 1500 mm x 1200 mm. Metragem cúbica: 3,780 m³.		

1.3 Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

1.4 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Município possui áreas públicas amplamente utilizadas pela população e visitantes, entretanto apresenta deficiência na oferta de equipamentos urbanos destinados ao lazer, recreação e atividades físicas.

2.2 A aquisição dos equipamentos permitirá a revitalização e qualificação da Praça Central, da área de lazer da Pista de Atletismo anexa à Escola Estadual José Benincá, do Estádio Municipal Mário Scalon e da Praça Florisberto João Angonese, ampliando a infraestrutura disponível para toda a comunidade.

2.3 A necessidade decorre, ainda, da execução do Convênio FPE n° 888/2023 celebrado com a Secretaria do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objetivo é promover investimentos em infraestrutura pública voltada ao esporte, lazer e turismo, atendendo demanda oriunda da Consulta Popular 2022/2023.

3 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração.

3.2 A montagem e a instalação dos equipamentos serão realizadas pela **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Serviços e Obras Urbanas.

3.3 Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais e instruções de montagem e instalação, em língua portuguesa, contendo, quando aplicável, as especificações das bases de fixação e dos pontos de água e de energia elétrica necessários, bem como de todas as peças, acessórios e elementos de fixação, tais como chumbadores e parafusos, indispensáveis à instalação.

3.5 O objeto será recebido:

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

3.5.1 Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar das quantidades, características e condições aparentes dos bens.

3.5.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no contrato.

3.6 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

3.7 Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada para promover a correção, substituição ou complementação necessária, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.8 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou problemas posteriormente identificados.

3.9 As ordens de compra serão encaminhadas por meio da plataforma 1Doc ao e-mail da **CONTRATADA**, tendo como remetente o endereço notificacao@1doc.com.br.

4 DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O preço deverá ser expresso em reais.

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

4.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2026.

4.4 Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

5.1.2 Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Administração, observando os prazos estabelecidos.

5.1.3 Fornecer todos os materiais, acessórios, componentes, elementos de fixação e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários até o recebimento definitivo dos equipamentos.

5.1.5 Garantir que os equipamentos sejam novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

5.1.6 Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer equipamento que apresente defeito, vício, dano ou esteja em desacordo com as especificações técnicas ou com as exigências contratuais.

5.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8 Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a entrega ou a correta execução do objeto.

5.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

5.1.10 Garantir os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou superior, caso ofertado na proposta, contado do recebimento definitivo do objeto, não sendo admitida a perda da garantia em razão da montagem e das instalações realizadas pela **CONTRATANTE**, desde que observados os manuais e as instruções fornecidos pela **CONTRATADA.**

5.1.11 Cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho, de acessibilidade e demais exigências pertinentes ao objeto contratado.

5.1.12 Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital.

5.1.13 Entregar, juntamente com os equipamentos, os manuais e as instruções de montagem e instalação, bem como informar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra, as especificações necessárias às bases de fixação e aos pontos de água e de energia elétrica dos bebedouros, tais como dimensões das bases, tensão, tipo de tomada e diâmetro da conexão hidráulica.

5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para o adequado fornecimento do objeto.

5.2.2 Indicar à **CONTRATADA** os locais de entrega e realizar a montagem e a instalação dos equipamentos, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Serviços e Obras Urbanas, observados os manuais e as instruções fornecidos pela **CONTRATADA**.

5.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do fiscal designado.

5.2.4 Receber provisória e definitivamente os equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas no contrato.

5.2.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos no Edital e neste Termo de Referência.

5.2.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

5.2.8 Prestar os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

6 DO PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.

6.2 O documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com a legislação tributária vigente na data do fato gerador, observados o leiaute e os campos exigidos para o destaque do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, conforme as regras do período de transição.

Observação: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA, DADOS BANCÁRIOS** para pagamento e **RECURSOS CONVÊNIO FPE Nº 888/2023 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – CONSULTA POPULAR 2022/2023.**

6.3 Os pagamentos para os Contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

6.4 Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

6.5 A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

6.6 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os itens não estiverem de acordo com as especificações apresentadas no contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.

6.7 A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA.**

6.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.9 No ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n°1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

6.10 Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

6.11 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

7 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberão ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2025.

7.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do Fiscal e do Gestor do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

8 DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será **de 120 (cento e vinte) dias** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Não concluído o objeto no período de vigência, o prazo de vigência será prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis caso o atraso decorra de culpa da **CONTRATADA**.

9 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esportes e Lazer nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER

PROJ. ATIV. 1.033 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOBILIÁRIOS E AFINS
Elemento Despesa. 4.4.90.52.00.00.000.0755 – Equipamentos E Material Permanente
Elemento Despesa. 4.4.90.52.00.00.000.0500 – Equipamentos E Material Permanente
Cód. Orç. Red. – 836, 599.

PROJ. ATIV. 2.090 – MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE DESPORTO E LAZER
Elemento Despesa. 4.4.90.51.00.00.000.0500 – Obras E Instalações
Elemento Despesa. 4.4.90.51.00.00.000.0706 – Obras E Instalações

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

Elemento Despesa. 4.4.90.51.00.00.000.0700 – Obras E Instalações
Elemento Despesa. 4.4.90.51.00.00.000.0701 – Obras E Instalações
Cód. Orç. Red. – 627, 823, 851, 853.

Nova Esperança do Sul, RS, 13 de novembro de 2026

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO II

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, dos itens relacionados no Edital, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ESPECIFICAR O ITEM CONSTANTE NA TABELA - ANEXO I, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)

……..

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (Por Extenso)

A proposta terá validade de ____ (_____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS

ELEMENTO DE CUSTO	PERCENTUAL (%)
Custos Diretos (materiais e insumos/mão de obra/serviços de terceiros)	
Custos Indiretos (despesas administrativas/frete/outros custos)	
Tributos – PIS/Pasep	
Tributos – Cofins	
Tributos – ICMS	
Tributos – ISS	
Tributos – IPI	
Tributos – Contribuição previdenciária	
Tributos – CBS	
Tributos – IBS	
Tributos – Imposto Seletivo	
Tributos – Simples Nacional carga consolidada (informar anexo)	
Tributos – IRPJ	
Tributos – CSLL	
Outros tributos	
Margem de Lucro ou Remuneração líquida	
CARGA/VALOR EFETIVO TOTAL	**100%**

Obs: Cabe ao licitante preencher a proposta, contemplando os custos em conformidade com o seu enquadramento tributário, no momento do preenchimento da proposta e com o previsto neste Edital.

REGIME TRIBUTÁRIO: _____

CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA (%):_____

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e possuir todas as condições para a execução do objeto ofertado, tão logo homologado o processo licitatório.

O valor proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre a execução do objeto ora licitado, para a perfeita realização do objeto no município de Nova Esperança do Sul.

A proponente declara que na formação do preço considerou a legislação tributária vigente nesta data, inclusive as normas relativas ao período de transição para o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e para a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, e que os tributos, alíquotas, créditos e benefícios fiscais considerados são compatíveis com o regime tributário ao qual se encontra submetida.

_____, ___, de _____ de 2026

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Nova Esperança do Sul:

1) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte e-mail: ....., telefone: ....., e que havendo alteração dos dados citados comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ___ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 024/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa possui todas as condições para a entrega do objeto do presente Procedimento Licitatório, nas condições e prazos, tão logo seja solicitado.

Nova Esperança do Sul, RS, ___ de _____ de 2026

_____
(representante legal/CPF)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº ____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 024/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026

_____
(representante legal/CPF)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS – RECURSOS CONVÊNIO FPE 888/2023 E CONTRAPARTIDA – CONSULTA POPULAR 2022/2023."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1081718957, inscrito no CPF sob o n° 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marquês de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, ___, na cidade de _____, estado do _____, CEP _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2026 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos permanentes destinados à qualificação da infraestrutura dos espaços públicos de esporte, lazer e turismo do município de Nova Esperança do Sul/RS - Recursos Convênio FPE 888/2023 e Contrapartida – Consulta Popular 2022/2023, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital, estando abaixo relacionado:

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração.

I – A montagem e a instalação dos equipamentos serão realizadas pela **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Serviços e Obras Urbanas.

II – Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

III – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais e instruções de montagem e instalação, em língua portuguesa, contendo, quando aplicável, as especificações das bases de fixação e dos pontos de água e de energia elétrica necessários, bem como de todas as peças, acessórios e elementos de fixação, tais como chumbadores e parafusos, indispensáveis à instalação.

IV – O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar das quantidades, características e condições aparentes dos bens.

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e neste contrato.

V – O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

VI - Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada para promover a correção, substituição ou complementação necessária, sem qualquer ônus adicional para o Município.

VII – O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou problemas posteriormente identificados.

VIII – As ordens de compra serão encaminhadas por meio da plataforma 1Doc ao e-mail da **CONTRATADA**, tendo como remetente o endereço notificacao@1doc.com.br.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado deste contrato é de **R$ .....** (.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

b) O documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com a legislação tributária vigente na data do fato gerador, observados o leiaute e os campos exigidos para o destaque do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, conforme as regras do período de transição.

Observação: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA, DADOS BANCÁRIOS** para pagamento e **RECURSOS CONVÊNIO FPE Nº 888/2023 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – CONSULTA POPULAR 2022/2023.**

c) Os pagamentos para os Contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos;

d) Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

e) A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos;

f) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

g) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA.**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

h) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

i) No ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n°1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

j) Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

k) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste Contrato será de **120 (cento e vinte) dias** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Não concluído o objeto no período de vigência, o prazo de vigência será prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis caso o atraso decorra de culpa da **CONTRATADA**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esportes e Lazer nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER

PROJ. ATIV. 1.033 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOBILIÁRIOS E AFINS
Elemento Despesa. 4.4.90.52.00.00.000.0755 – Equipamentos E Material Permanente
Elemento Despesa. 4.4.90.52.00.00.000.0500 – Equipamentos E Material Permanente
Cód. Orç. Red. – 836, 599.

PROJ. ATIV. 2.090 – MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE DESPORTO E LAZER
Elemento Despesa. 4.4.90.51.00.00.000.0500 – Obras E Instalações
Elemento Despesa. 4.4.90.51.00.00.000.0706 – Obras E Instalações
Elemento Despesa. 4.4.90.51.00.00.000.0700 – Obras E Instalações
Elemento Despesa. 4.4.90.51.00.00.000.0701 – Obras E Instalações
Cód. Orç. Red. – 627, 823, 851, 853.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I – Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

II – Indicar à **CONTRATADA** os locais de entrega e realizar a montagem e a instalação dos equipamentos, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Serviços e Obras Urbanas, observados os manuais e as instruções fornecidos pela **CONTRATADA**;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do fiscal designado;

IV – Receber provisória e definitivamente os equipamentos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas no contrato;

VI – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos no Edital e no Termo de Referência;

VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

VIII – Prestar os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

I – Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;

II – Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Administração, observando os prazos estabelecidos;

III - Fornecer todos os materiais, acessórios, componentes, elementos de fixação e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município;

IV – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários até o recebimento definitivo dos equipamentos;

V – Garantir que os equipamentos sejam novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;

VI – Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer equipamento que apresente defeito, vício, dano ou esteja em desacordo com as especificações técnicas ou com as exigências contratuais;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a entrega ou a correta execução do objeto;

IX – Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual;

X – Garantir os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou superior, caso ofertado na proposta, contado do recebimento definitivo do objeto, não sendo admitida a perda da garantia em razão da montagem e das instalações realizadas pela **CONTRATANTE**, desde que observados os manuais e as instruções fornecidos pela **CONTRATADA**;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

XI – Cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho, de acessibilidade e demais exigências pertinentes ao objeto contratado;

XII – Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital;

XIII – Entregar, juntamente com os equipamentos, os manuais e as instruções de montagem e instalação, bem como informar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra, as especificações necessárias às bases de fixação e aos pontos de água e de energia elétrica dos bebedouros, tais como dimensões das bases, tensão, tipo de tomada e diâmetro da conexão hidráulica.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Quanto ao tratamento de dados pessoais são obrigações da **CONTRATADA**:

I – A **CONTRATADA** declara que cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou compartilhados em decorrência da execução deste Contrato, exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua utilização para qualquer outro propósito, inclusive para fins comerciais, publicitários ou de compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e do titular dos dados, quando aplicável;

II – A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

III – A **CONTRATADA** será responsável pelo tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventual uso indevido, descumprimento da LGPD ou violação da privacidade dos titulares;

IV – Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, prestando todas as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis, inclusive a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

d) deixar de entregar a documentação exigida na contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;

h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação na forma do art. 163 da mesma Lei;

h) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

i) a Autoridade Competente, na aplicação das sanções, observará o princípio da proporcionalidade e considerará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por Autoridade Superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela Autoridade Máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE,** através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____/2026, devidamente designado para exercer a função de Fiscal, e do servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____/2026, para exercer a função de Gestor do Contrato, devidamente designados, acompanharão

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – A atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos será exercida em conformidade com o Decreto Municipal nº 061/2025 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes atribuições:

I – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições constantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal n° 14.133/2021;

II – As decisões e providências que excederem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato para a adoção das medidas cabíveis. Persistindo a necessidade de solução, estas deverão ser encaminhadas à Autoridade Superior;

III – Caberá ao Fiscal, representando a **CONTRATANTE,** a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento provisório do objeto;

IV – Caberá ao Gestor, representando a **CONTRATANTE,** a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento definitivo do objeto.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite do estabelecido no artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "*d*" da Lei n° 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, através de protocolo, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2026, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Primeiro: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime o fornecedor do cumprimento integral das obrigações assumidas, devendo manter a execução contratual, nas condições vigentes, inclusive quanto aos preços, até a decisão administrativa final, em resguardo ao interesse público e à continuidade do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O disposto no parágrafo anterior permanecerá aplicável mesmo após a decisão administrativa final, até a efetiva formalização, conforme o caso, da supressão do item ou da extinção contratual.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, __ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
Fiscal do Contrato

Publicado no Mural

Em :...../...../.....

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A e informe o código C8BD-FF1C-9B24-046A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C8BD-FF1C-9B24-046A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 13/11/2026 10:17:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C8BD-FF1C-9B24-046A